PROJETO DE LEI Nº 75 /2022

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.793, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017, QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE ESTÁGIO NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.793, de 13 de fevereiro de 2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Marechal Floriano o Programa de Estágio para estudantes do ensino médio, técnico e superior.*
>
> ***Parágrafo Único:** Fica definido o número de **50 (cinquenta) vagas** para estagiários para atuarem em órgãos da Administração Pública Municipal, sendo **34 (trinta e quatro) vagas** para nível superior, **01 (uma) vaga** para nível técnico e **15 (quinze)** vagas para nível médio."*

Art. 2º - O inciso II do artigo 9º da Lei Municipal nº 1.793, de 13 de fevereiro de 2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 9º** - Aos estagiários são assegurados os seguintes direitos:*
>
> *[...]*
>
> *II – Bolsa Auxílio no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais para estagiários de nível médio e nível técnico, e R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais para estagiários de nível superior."*

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3200300030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP - Brasil.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 10 de Junho de 2022.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3200300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.